



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 085/2025

Processo Nº	385/25
Em:	15/04 de 25
<i>ANDRÉ COVATO</i>	
Assinatura e Carimbo	

**“SOLICITAÇÃO PARA USO DO
VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JERONIMO
MONTEIRO.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

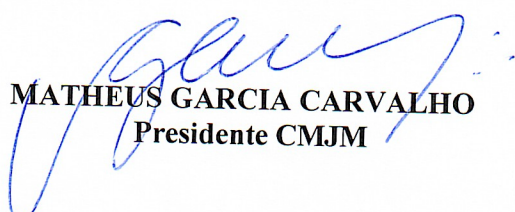
Art. 1º. O Vereador ou funcionário que necessitar utilizar o veículo oficial desta Casa de Leis deverá requerer ao Presidente e preencher formulário próprio, Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Após, verificada a possibilidade de agenda, o veículo ficará sob a responsabilidade do motorista solicitante, inclusive multas de infração de trânsito deverão ser responsabilidade do motorista em exercício no dia em questão, devendo ser vistoriado pelo fiscal de contrato na retirada e na entrega, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Jerônimo Monteiro - ES, 14 de abril de 2025.


MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente CMJM



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo
JUSTIFICATIVA



A presente proposta de resolução tem como finalidade regulamentar a responsabilidade por infrações de trânsito cometidas durante a utilização de veículos oficiais da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, especificamente no que se refere ao condutor solicitante em exercício da função.

A iniciativa visa garantir maior responsabilidade e zelo por parte dos motoristas autorizados a conduzir veículos oficiais, assegurando que eventuais penalidades decorrentes de infrações às normas de trânsito sejam corretamente atribuídas ao condutor responsável no momento do fato.

A adoção desta medida tem respaldo na legislação vigente, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que prevê a responsabilização do condutor pelas infrações que vier a cometer, bem como na autonomia administrativa desta Casa Legislativa, conforme estabelecido em seu Regimento Interno.

Além disso, a regulamentação por meio de **resolução** se justifica por tratar-se de matéria de natureza administrativa interna, conforme dispõe o artigo 170 do Regimento Interno da Câmara Municipal. A medida contribuirá para o uso consciente dos bens públicos, além de promover maior transparência e controle no uso da frota oficial.

Dessa forma, a presente resolução visa assegurar a correta utilização dos veículos públicos e o cumprimento das normas de trânsito, estabelecendo, de forma clara, a responsabilidade do motorista solicitante pelas eventuais infrações cometidas no exercício da atividade funcional.

Jerônimo Monteiro – ES, 14 de abril de 2025.

MATHEUS GARCIA CARVALHO
PRESIDENTE DA CMJM